

PORTARIA n.º 013, de 02 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, alínea “q”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; conforme Requerimento n.º 005/2023/IPRESF.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte, conforme art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1988; art. 31, II, c/c art. 15, I, todos da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, e art. 23, §8º c/c art. 36, II, da EC n.º 103/2019, a **MARLI MACHADO SANT-ANA FERNANDES**, na condição de cônjuge, beneficiária do servidor falecido em atividade **ANTONIO CARLOS FERNANDES**, matrícula n.º 8060886, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS, conforme Portaria Municipal n.º 8672, de 02 de janeiro de 2013, com proventos calculados na forma art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1988; art. 31, II; reajustados nos mesmos índices do RGPS, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, a partir de 23 de junho de 2023, data do óbito do servidor, pelo período determinado no art. 16, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

1-1

São Francisco do Sul - SC, 02 de fevereiro de 2024.

IDELSON ALVES PORTO

Presidente do IPRESF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS Publique-se. Registre-se.	Publicado em ___/___/____. Mural
	Publicado em ___/___/____. Edição DOM n.º _____.